MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO PENA CÂMARA DE VEREADORES DE CONSELHEIRO PENA PODER LEGISLATIVO



Proposição de Lei Nº 34/2024

Autoria: Mesa Diretora

Nº do Protocolo: 417/2024

Protocolado em: 20/12/2024 08h33

Autoriza a abertura de crédito adicional ao orçamento do município de Conselheiro Pena

A Prefeita do Município de Conselheiro Pena - Minas Gerais. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial junto ao orçamento vigente, nos termos do inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/1964, a inserir no plano de contas da despesa, aprovado pela Lei Orçamentária Anual nº 2.550/2024, o valor de R\$ 21.551,88 (vinte e um mil, quinhentos e cinquenta e um reais e oitenta e oito centavos), contemplando a seguinte dotação orçamentária:

Valor:	R\$ 21.551,88		
Fonte de Recurso:	1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de impostos		
Elemento da Despesa:	4.4.50.42.00 - Auxílios		
Atividades:	3024 - Projetos e Atividades Decorrentes de Emendas Parlam. Imp.		
Programa:	2224 - Manutenção Convênio com o CCSPCP		
Subfunção:	183 - Informação e Inteligência		
Função:	06 - Segurança Pública		
Unidade:	02.03.01 - Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos		
Órgão:	02 - Prefeitura Municipal		

Art. 2º A fonte de recurso para atender a abertura do crédito especial de que trata o art. 1º desta Lei será a anulação parcial nas seguintes dotações orçamentárias:

PROJETOS E ATIVIDADES DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES IMPOSITIVAS					
FICHA	DOTAÇÃO	FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR R\$	
609	02.08.01.27.812.2201.3024.4.4.90.51.00	1.500	Obras e Instalações	20.757,95	
602	02.05.01.08.244.2222.3024.3.3.90.43.00	1.500	Subvenções Sociais	757,93	
TOTAL DE ANULAÇÕES				21.551,88	

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário José Laviola Matos, Câmara de Vereadores de Conselheiro Pena, em 20 de dezembro de 2024.







MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO PENA CÂMARA DE VEREADORES DE CONSELHEIRO PENA PODER LEGISLATIVO



Marcus Vinicius Tápias Presidente da Câmara Rones Carlos da Costa Secretário da Mesa





Documento assinado digitalmente por Marcus Vinicius Tápias, Rones Carlos da Costa conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Para verficar a autenticidade deste documento, acesse: camaraconselheiropena.gwlegis.com.br/validador e informe o código LBOJT-YBBDL-CAZGC-XOWK7-IDURK ou escaneie o QR Code do cabeçalho.



MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO PENA CÂMARA DE VEREADORES DE CONSELHEIRO PENA PODER LEGISLATIVO



EXTRATO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Documento: Proposição de Lei Nº 34/2024 **Status:** processo de assinatura **FINALIZADO Data da Versão do Doct.:** 20/12/2024 08:22:43

Hash Interno: tpe7cs37rjjk2f3m4bnpsoalfhvnefrymnjiayfj



Chave de Verificação

LBOJT-YBBDL-CAZGC-XOWK7-IDURK

Para verificar a autenticidade deste extrato, acesse: www.camaraconselheiropena.gwlegis.com.br/validador e informe a chave de verificação.

Lista de Signatários Deste Documento

CPF	Nome Completo	Status da Assinatura
067.***.***-02	Marcus Vinicius Tápias	Assinado em 20/12/2024 08:32
804.***.***-72	Rones Carlos da Costa	Assinado em 20/12/2024 08:32



